

**L E I Nº 3.361**

“ Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, e dá outras providências. ”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, visando a liberação de recursos financeiros para auxiliar a cobrir despesas decorrentes com a realização da 8ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto, a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2005.

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no Artigo anterior, bem como expedir os atos administrativos que se fizerem necessários, para a fiel observância e cumprimento integral das disposições desta Lei.

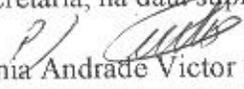
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 21 de julho de 2005.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Mário Silvano do Nascimento
Secretário de Administração
e Planejamento

G. 9.514.807



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP